

REPÚBLICA

ORGAM DO PARTIDO REPUBLICANO



Estado de S. Catarina

INTERIOR

Anno 20.000
Semestre 12.000

PAGAMENTO ADIANTADO

Jornal de maior circulação em todo o Estado

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO: RUA JOÃO PINTO, N. 26-A

FLORIANÓPOLIS

Anno 20.000
Semestre 12.000
Trimestre 5.000

PAGAMENTO ADIANTADO

ANNO X | Número avulso 100 rs. | Florianópolis, 2 de Novembro de 1899 | Número atrasado 200 rs. | NÚMERO 251

REPÚBLICA.

Redação-sede
JOSE BOITEUX

EXPEDIENTE

A fim de evitar reclamações, prevenimos aos interessados que, de ora em diante, nenhum anúncio, solicitação, etc., será publicado, nem previamente terá sido pago a respectiva importância.

Logramos também aos nossos assinantes o obsequio de mandar assinalar as suas assinaturas, já verificadas, para evitá-las a suspensão da remessa da folha.

12 de julho de 1899.

BOLETIM

A Convenção do Partido Republicano Catarrinense comunica os seus concordados que, em votação, hoje procedida, foram designados para representarem o Partido, como candidatos aos cargos abertos, mencionados, nas próximas eleições do último domingo do mês de Dezembro do corrente ano, os seguintes cidadãos:

PARA SENADOR

Dr. Lauro Severiano Müller

PARA DEPUTADOS

Dr. Hercílio Pedro da Luz
Dr. Vicentino de Paula Ramos
José Arthur Boiteux

PARA DISPUTAR A MINORIA

Tenente-Coronel Francisco To
más Vieira de Souza

MEMBROS DA COMISSÃO

DIRECTORA

Dr. Hercílio Pedro da Luz
Major Inocêncio Campinas
Comendador Fidélisio Lopes Rego

Senador Basílio Horn
Senador Gomes Richard

Sala das sessões da Convenção
1º de Outubro de 1899.

O Presidente, Antônio Pinto
na Costa, Caminho

O 1º Secretário, JOSÉ L.
Barros

O 2º Secretário, FRANCISCO AM.
TONIO DE OLIVEIRA MARGARIDA.

REPÚBLICA

Por ser hoje dia consagrado a
memoramento de todos os Mortos,
a nossa folha não será publicada amanhã.

E' muito importante o decreto
do sr. superintendente desti capital
sobre remoção de matérias feces,
lixo e águas servidas, que publicamos hoje.

Para elle chamamos a atenção
pública.

O BISPO

Bispo de Curitiba, recebeu
a exma. sra. D. Maria Julia da Luz Abreu, virtuosa esposa do
novo digno co-religioso, coro-
nado Henrique de Abreu, o segui-
lo officio, que muito deve des-
vanececer.

Corytiba, 16 de outubro de 1899,
exma. sra. Presidente do Conselho
de Zeladoras, de Florianópolis.

Com muito prazer registrei o
legítimo desfelicitação, enti-
ve por esse Conselho, de que v.
ex. é digna presidente e muito
penhorado fique por esse desfa-
lheza.

Muito agradeço a v. ex. e a
todas as Zeladoras e Associações do
Sagrado Coração. Desejo que
elas continuem sempre mais fer-
vorosas e dedicadas aos interesses
do Sagrado Coração, que sabe re-
compensar generosamente os seus
servos e devotos. Queiram associar
todas as Zeladoras às minhas res-
peitosas associações e benéficas. De
v. ex. humilde, preido José Boiteux
Dilectissimo.

PESTE-BUBONICA

Pelo relatório do Dr. Pereira das Neves, que esteve em Santos em comissão especial do Director Geral da Saúde Pública, se verifica que a peste bubônica apareceu em Santos antes da declaração oficial da peste em Portugal. A peste bubônica teria aparecido em Santos em 1º de agosto, segundo esse trabalho.

E depois dessa data, quantos navios em livre prática, vindos de Santos, entraram em nosso porto.

SUL AMERICANO

Apparece hontem, nesta capi-
tal, à luz da publicidade, mais um
jornal—*O Sul Americano*.

O novo collega no seu programa
esboça as seguintes idéias:

«Alheio à política, que sacrificia
nos seus altares as mais altas vir-
tudes nobilitantes, o *Sul Ameri-
cano* será imparcial nas discussões,

abordando os assumptos com in-
dependência, com inteireza de jus-
tiça, completamente immune das
paixões partidárias.

As suas colunas estarão sempre
à disposição dos que se dedi-
cam à ciência, artes, indústrias,
das quais o *Sul Americano* será
paladino eslorcado.

Jamais abrigará a calunia e a
maléficia, jamais servirá o
ódio e as paixões vis.

Com tão bello programma, é de
augurar ao collega uma vida longa
e gloriosa.

E' o que lhe desejamos.

SUPERIOR TRIBUNAL

Apelação crime n. 100.—Appel-
ante Alberto Probst.—Appela-
da à Justiça por seu Promotor.

—Procedentes da comarca de S.
José.—Relato o sr. desembra-
gador Antero de Assis.

Vist. s. relatados e discutidos es-
tos autos de apelação crime, pro-
cedentes da comarca de S. José
entre partes: appallante, Alberto
Probst, appallada a Justiça, por
seu promotor. Accordão dar pro-
vimento à apelação interposta a
dito crime.

Art. 1º. A eleição para deputados
para a renovação do terço do
Senado efectuar-se-á no último
domingo de dezembro do anno da
última sessão de cada legislatura
do Congresso Nacional.

Art. 2º. O 8º distrito federal
do Estado de Minas Geraes passa-
rá à categoria de 1º e a dará quarteto
deputados, nos termos do § 2º
do art. 36, da lei n. 35, de 26 de
Janeiro de 1892.

§ 1º. Ao 1º distrito de Minas
Geraes serão incorporados os mu-
nicipios de Santa Barbara e Al-
vinopolis, desmembrados do actual
1º distrito, que passará à cate-
goria de 8º.

§ 2º. Enquanto não for orga-
nizada a municipalidade na capi-
tal do Estado de Minas, as elei-
ções serão apuradas pelas respec-
tivas juuntas, com o sédu em Sabará.

Art. 3º. O 4º distrito do Estado
do Rio de Janeiro, cuja sede
será a cidade de Petrópolis (capi-
tal) passará à categoria de 1º
distrito, com quarteto deputados.

§ 1º. A este distrito será in-
corporado o município de Magé.

§ 2º. O 5º distrito, com
sede em Vila Rica, terá a categoria
de 4º distrito.

Art. 4º. Rebagal-se as dis-
posições em contrário.

Capital Federal, 11 de outubro
de 1899, 11º da República.

M. FRANCISCO CAMPOS SALLAS

Epônimo da Silva Penteado

GOVERNO DO ESTADO

Decreto n. 99.—O Governador
do Estado de Santa Catarina, de
acordo com o art. 19 de Constituição
Federal, resolve designar o dia 1 de
Janeiro proximo para que
realizasse a eleição de dois deputados
ao Congresso Representative, e
que esse dia fosse o dia 1 de Jan-
eiro de 1899.

Art. 1º. A eleição para deputados
para a renovação do terço do
Senado efectuar-se-á no dia 1 de
Janeiro de 1899.

Não considerar-se-á feito, para
evidenciar a simpatia ou o
desprezo de que é devida a
preferencia, o voto de quem
não votou.

Em simples alteração, por
que é devida a preferencia, o
voto de quem votou.

Palmas, 29 de outubro de 1899.

François Sallias

José Joaquim Penteado

Carlos Schmid

do proc. crim., como pena o sr.
2º revisor Dr. Genuino Vidal. Vo-
tei dando provimento a apella-
ção, para anular o processo por-
que o cod. penal não qualifica
o facto de deixar o juiz de direi-
to, de 1 a 20 de outubro de cada
ano, a lista dos cidadãos aptos
para jurados, a lei estadual n. 205
é que no art. 51 impõe essa obriga-
ção aos juizes de paz, os quais
não a cumpriram por fruindos,
inoléncia, negligência ou omisso-

ão, devendo fazer a medição e pag-
amento no prazo de 4 meses.

Jar. Aran. —Idem.

Germânia Ossemmer.—Idem.

Giuseppe Demelin.—Idem.

Ernesto Victorio.—Idem.

Giuseppe Marche.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
proceder a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Henrique Planck.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
proceder a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por metro qua-
drado, obrigando a fazer a medição e
pagamento das terras no prazo de 6
meses.

Ricardo Wenzel.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagamento das
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagamento das
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares de terras no logar indicado
ao preço de 1,5 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Requerimentos despachados

Dia 13 de outubro

Luigi Travaglia.—Concede 30
hectares pedidos no logar indicado
ao preço de 2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 4 meses.

Jar. Aran. —Idem.

Germânia Ossemmer.—Idem.

Giuseppe Demelin.—Idem.

Ernesto Victorio.—Idem.

Giuseppe Marche.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Henrique Planck.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

Richard Voltz.—Concede 30
hectares no logar indicado ao pre-
ço de 1,2 réis por m. q. devendo
fazer a medição e pagar as
terras dentro de 6 meses.

O coleitor de Blumenau.—Concede
100 reais para informar.

Pedro Freitas Cardoso.—A
diretoria de Fazenda para pro-
ceder nos termos do art. 140 do Re-
gulamento, de 17 de setembro de 1899.

Manoel Laurentino de Andrade.
—A collectoria de Blumenau para
levar a hasta pública, servindo de
base para licitação o preço de 2
réis por metro quadrado.

Dit. 19

Alberto Probst (2º despacho).—
Informa à diretoria de Indústria,
Colonização e Obras Públicas.

José Henrique Nobrega (2º despacho).—
Opporitamente seria o
suplicante atendido.

Dia 20

Joaquim Dias da Cunha.—Concede
a licença pedida em prorrogação
do dia 12 de maio em cujo go-
sto se achou o suplicante.

Domingos Luiz de Andrade (2º despacho).—
Sua, depois que houver pago os
juros vencidos e o competente laudêmio na collectoria de S. José.

Francisco José Garcia (2º despacho).—
Pagos os juros vencidos e o
respectivo laudêmio, a diretoria

de S. José, como requer.

Bernardino José Jacob (2º despacho).—
Tendo cedido a concessão
a diretoria de Indústria, Coloniza-
ção e Obras Públicas.

Bortolo Vinter.—Informa à dire-
toria de Fazenda.

Frederico Alfredo de Noronha.
—Informa à diretoria de Fazenda.

Josquin Luizentino da Silva Idem.
—A diretoria da Associação dos
Doentes.—Idem.

A diretoria da Escola de Blumenau.—
Idem.

Josué Dilemude.—Informa à dire-
toria de Indústria, Colonização e Obras
Públicas.

O Superintendente de Blumenau.
—Idem.

Olympio Aniceto da Cunha.—
Idem.

Ignacia Vitalina Gaccia.—Infor-
ma à diretoria de Fazenda.

Regulamento do Corpo de Segurança

CAPITULO XLVII

DA DISOBEDIENÇA

(Continuação)

Art. 241. Oppor-se à prisão ou à execução das ordens legais dos seus superiores, servindo-se de qualquer arma ou ameaça de violência, capaz de aterror a homem de firmeza ordinária:

Penas: prisão com trabalho de um a quatro anos.

Art. 242. Falhar mal do seu superior ou reprevar os seus actos sem irrogar injúria, publicamente ou no quartel, nas estações, corpos de guarda e em outros estabelecimentos oficiais ou estando em uniforme:

Penas: prisão simples por um a três meses.

Art. 243. Ameaçar ou protestar fazer mal a alguém por meio de ameaças verbais, escritas ou por gestos ou outro qualquer modo:

Penas: Dois a seis meses de prisão simples.

Se, porém, a ameaça for feita a superior, servindo-se o subordinado de arma de qualquer espécie:

Penas: seis meses a dezoito meses de prisão simples, com ou sem exclusão, conforme a gravidade.

No reincidência, a pena será dobrada e com exclusão do quadro do Corpo, depois de cumprida a mesma pena.

Art. 244. Se as ameaças forem feitas em público, julgar-se-há circunstância aggravated.

Art. 245. Recusar o castigo imposto ou não se submeter convenientemente a elle:

Penas: duas a seis meses de prisão simples.

Art. 246. Servir-se das armas para fazer ou auxiliar algum ajuamento ilícito:

Penas: seis a vinte e quatro meses de prisão simples.

Art. 247. Fazer parte de tal ajuamento, ainda estando desarmado:

Penas: um a seis meses de prisão simples:

Art. 248. Injuriar ou caluniar superior, ou camarada:

Penas:

§ 1º. Sendo a superior, prisão simples por dous a seis meses.

§ 2º. Sendo a camaradas, prisão simples por 30 dias a dous meses.

Art. 249. Falar com o respeito devido aos seus superiores, quer por gestos, quer por palavras, ou escritos ou impressos:

Penas: sendo oficial, prisão por quarenta a sessenta dias e suspensão por cinco dias.

Sendo praças, prisão de quarenta a sessenta dias.

Art. 250. Ferir ou coartar qualquer parte do Corpo humano ou fizer qualquer ofensa física leve, comique se cause dôr ao offendido:

Penas:

§ 1º. Sendo o offendido superior, prisão de um mês a um anno.

§ 2º. Sendo o offendido igual ao offensor, prisão por um a seis meses.

No caso do § 1º o réo será expulso do Corpo, depois de cumprida a sentença.

SOLICITAÇÕES

CAPELLA DE S. SEBASTIÃO

Domingo haverá missa nesta capela e serão ao Evangelho pelo padre João Leite, às 8 horas da manhã.

B. da diafina Ass.

No dia dos finados, na occasião da missa solemne de Requiem, na Mariz, às 8 horas, o rev. sr. padre João Leite pregará o sermão e na missa, às 10 horas, no cemitério haverá ofício santo sermão.

O vigário, Padre FRANCISCO TORR.

DIA DOS FINADOS

Tendo a hora de convides as Irmanadas e todos os católicos a acompanhar a procissão que vai no dia dos fiados, às 9 horas da manhã, da Mariz, a Santa Catharina obtendo surpreendentes resultados, ate mesmo nos casos de tuberculose, cujo período de agravio seiva aliviado.

Rio Grande do Norte, cidade do Príncipe, 2 de junho de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira, Doutor em medicina, Faculdade do Rio de Janeiro, etc., etc.

Atento, n'esse grau, que tenho composto o Xarope, de Angico com Tola e Gaseo (Petalor Catharinense), excelente preparado dos ss. Raulino Horn & Oliveira, de Santa Catharina obtendo surpreendentes resultados, ate mesmo nos casos de tuberculose, cujo período de agravio seiva aliviado.

Rio Grande do Norte, cidade do Príncipe, 2 de junho de 1890.—Dr. José da Silva Pires Ferreira,

Mais de 50 mil pessoas, residentes em diversos Estados do Brasil atestam a eficácia desse grande medicamento.

SARDAS VO: Thymolina Rauliveira

CONVENTO LER

As insomnias, as vertigens, a astenia e a despreza são premonições de uma morte iminente, ou sofrimento de interrolo, ou que é maior causa predisponente, regularizada das doenças mentais e suas facilidades de cura, é o uso da CAMILLINA RAULIVEIRA, medicamento de maior efeito para a perfeita elaboração do sono desejado, promovendo das gastrites agudas, etc.

Raulino Horn & Oliveira

Únicos fabricantes

RIO DE JANEIRO

CORREIO DA EXCELENCIA PERNAMBUCANA
Contas de correspondentes finais offerecidas no Rio de Janeiro, mediante esse

dica nomeado, encarregando-o o abusivo assignado de promover em qualquer ministerio o proprio para as cobranças até o acto do recebimento pelo pende habilitado pelo autor.

Rio de Janeiro Rua da Uruguaiana, 39. —Silvestre de Magalhães.

EDITAIS

GOVERNO MUNICIPAL

De ordem do cidadão Coronel Emilio Blum, superintendente substituto, faço publico que a requisição do medico da 8ª comissão sanitaria, Dr. Rodolpho Garnier, ficam intimados os proprietários das seguintes casas da rua Trajano a fazarem, dentro de 20 dias, os seguintes reparos:

N. 13: calhação e concerto no cano; n. 15, calhação; n. 19, calhação e concerto no cano; n. 20, pintura, calhação e concerto da latrina; n. 21, pintura e calhação; n. 22, pintura, calhação e concerto da latrina; n. 25, concerto no cano; n. 28, calhação geral e supressão de uma fossa, com desinfecção posterior; n. 31, calhação geral; n. 34, calhação geral; n. 35, pintura geral e calhação; n. 39, calhação geral; ns. 41, 43 e 45, calhação geral; n. 2 da rua Tenente Silveira, esquina da rua Trajano, a fazer calhação e pintura geral. Fica também intimado o proprietário de pequenas casinhas da cidade nova a pintar-as, calha-las e abrir-lhes janelas ou ventiladores, dentro do mesmo prazo.

Todos os nas adjacências da mesma cidade nova têm cortiços, não condenados a demolição, ficam do mesmo modo intímados a calha-las e pintar-as no referido prazo. Os infânticos ficam sujeitos as penas da lei.

Palacio do Governo Municipal de Florianópolis, 31 de Outubro de 1899.

O 1º Escripturário
Manuel Braizinha

GOVERNO MUNICIPAL

De ordem do cidadão Coronel Emilio Blum, superintendente substituto do Municipio de Florianópolis, faço publico, para pleno conhecimento dos interessados, as disposições preceituadas nos art. 41 e 61 do Código de Posturas, e serão os infractores punidos com as penas da Lei:

Art. 41. Os proprietários farão recolar, calhar ou colorir, ou de ambos, no menor de setembro, as frentes de seus predios ou muros, e pintar a oleo ou verniz, de tres em tres annos, no referido mês, as portas, portais, janelas, postigos, caixilhos, varandas e grades de ferro, que ficarem para rúa.

Art. 61. Os proprietários dos denominados cortiços são obrigados a conservar-os no melhor estado de asseio possível, fazendo remover diariamente o lixo, mandando-calar e desinfetar os, logo que ficarem desocupados.

Palacio do Governo Municipal de Florianópolis, 30 de outubro de 1899.

O 1º Escripturário
Manuel Braizinha

DELEGACIA FISCAL DO TRESCO SOURO FEDERAL

APURAMENTOS DE TRIBUTOS DE ALIMENTAÇÃO

De ordem do sr. delegado fiscal faço gelado que por Joaquim Manuel da Silva, foi suspendido por desmembramento do cargo e classificado (6.º) de serventos de justiça, situado à ruas Moreira Cesar, Águas da Praia, quando este se apresentou no termo de sua serventia, com o resultado de que não se realizou a classificação, e que permaneceu no cargo de serventuário da justiça, com a mesma remuneração de quem o desempenhou.

Foi isto corrigido a beneficiar o sr. Joaquim Manuel da Silva, segundo fato, e decretado o pagamento de seu direito de remuneração, pelo art. 1º do decreto n. 4.104, de 22 de fevereiro de 1897.

Decretos Federais de Florianópolis, 22 de outubro de 1899. —O 1º escrivário, Agostino Oliveira, 2º escrivário.

De ordem do sr. secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justica, faço público para conhecimento dos interessados o edital abaixo transcripto.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'ele noticia tiverem que, em virtude de desistência do serventuário vitalicio Aristides Fernandes de Barros, concedida por acto do governo de 18 de maio do anno passado, achão-se vagos os officios da Tabellaria do publico judicial e notas e mais annexos desta comarca, criados ex vi do acto de 7 de maio de 1886, do então Dr. presidente da província, estabelecendo loro oficialidade.

○ Dr. Manoel Pimentel de Barros Bittencourt, juiz de direito da comarca de S. Bento, etc.

Minerações TORRENTS & C.

Compram-se, em qualquer Estado da União, minérios de ouro, platina, cobre, kobalto, chumbo, nickel, zinco, mercurio, malacita, amianto, manganeze, arsenico, bismuth e outras minas de valores.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

Preferem-se logares que não sejam muito distantes de navegação.

GRANDE QUEIMA!

Fazendas nacionaes e estrangeiras

João Francisco Regis Junior, tendo de mudar-se para a rua Trajano, vende, com prejuízo, todos os artigos existentes em sua loja, na esquina em frente ao novo mercado, antiga casa do capitão Savas

Preços por metro, cortes e peças

EM FACTURAS AINDA SE FAZEM ABATIMENTOS

A
Algodões, peças de 5 e 10 metros
250m, 28, 30, 40, 50.

Algodão morim, peças de 5 e 10

metros, 28 e 40.

Algodão malhado enfiado, pa-

ra malhas de juntas, unha 40⁰⁰.

Algodão enfiado, para lençóis

14 e 20m.

Algodões grampos 500 e 600 rs.

Algodões trancados 60, 750, 850.

Algodão malhado para rou-

pa de matronas, 30.

Alfinetes, 30⁰⁰ o mazo de 24

cacos.

Agulhas diversas para prego di-

viventes.

B
Brins de couro para homens e

crianças 700 m., 15, 18⁰⁰.

Brins de couro em cortes de cal-

ça, 150 e 200.

Cabos diversos a preços diver-

sos, 10⁰⁰ e 12⁰⁰.

Brins pretos 10⁰⁰ e 12⁰⁰.

Brins brancos a 10⁰⁰, 20, 40 e

50.

C
Cassinetas para roupas de ho-
mens e crianças, 18⁰⁰, 20, 28.

Cassinetas em cortes de calças

38, 40, 50.

Chitas largas 500 rs., 600 rs.

Chitas largas cambrainha 600 rs.

700 rs.

Chitas largas cretones, 600 rs.

700, 800 rs.

Chitas largas especiais 800,

900 rs.

Chitas pretas e brancas 800 e 10.

Chita preta 600, 800 rs.

Cintos para lençóis 10.

Cintos de malha 18, 18⁰⁰, 20.

Cobertores de algodão avulsa-
do, 40⁰⁰, 50.

Cobertores, de 11, 20, 30⁰⁰, 28,

30, 35, 40⁰⁰.

Colchas almoadadas 50, 100, 150.

Colchas malha de lã, para diver-

sos preços.

Colchas de lã, de linho e de algi-

dote, 10⁰⁰.

Colchões em cortes de calça a

100, 150 e 200.

Colarinhos para homens e cri-
anças, duzia 80.

Cadarço branco, fino, mazo de

12 peças grandes, 38⁰⁰, 40⁰⁰,

60⁰⁰.

Colxetes franceses grossa, 650 rs.

Ceroulas de cretone, caixa de 12

duzia, 22⁰⁰.

Diagonal preto, em cortes de

calça e em termos, 38 e 70⁰⁰.

Diagonal preta pura lã, corte de

calça, 108, terno 35⁰⁰.

Damassés de lã de cor para ves-
tidos, cortes de 5 metros, 60 e 108.

Diagonal de cor, cortes de calça

45⁰⁰.

E
Espirrinhos para senhoras 78, 98,

108, 150.

Espirrinhos para crianças 38⁰⁰,

45⁰⁰.

Chales malha de lã, para diver-

sos preços.

Chales de lã, de linho e de algi-

dote, 10⁰⁰.

Cholas pretas 10⁰⁰, 12⁰⁰.

Espalhinhos de zinco, duzia 10⁰⁰.

Fanelas pretas 700, 800 rs. 18

Faneletes para camisas, corte de

3 metros 28.

Fanelas, xadrez pura lã, 18⁰⁰.

Fanelas-batistela, azul, pura lã,

18⁰⁰.

Fanelas-casemirias, enfestadas,

36⁰⁰.

Fitas, peça a 800 rs. 18, 18⁰⁰.

Ganga escarlate 500, 700, 1000.

Guarnições douradas, finas, para

camisas, 28⁰⁰.

Grampos, mazo, 360 rs.

Galões brancos e de cōres, para

enfeitar, peça 60 rs., 18, 28,

38⁰⁰.

H
Lencos brancos, duzia 28⁰⁰,

38⁰⁰, 50⁰⁰, 78⁰⁰.

Lencos chitados para preços di-
versos.

Lencos de seda preto e branco.

Lencos de seda de cōres.

Lansinha violeta 540 rs.

Lapas para carpinteiros e para es-
crever.

M
Melinó preto lavrado 28⁰⁰,

38⁰⁰.

Meias para homem duzia 48⁰⁰,

58⁰⁰, 108, 148⁰⁰.

Meias para senhora, duzia 108,

128⁰⁰.

Ditas fio d'escocia cōres lisas,

por 28⁰⁰.

Meias para crianças 18, 18⁰⁰,

28⁰⁰.

Morim preto, peça de 5 e 10

metros 18⁰⁰, 38, 18⁰⁰, 38⁰⁰.

Morim bom, peça de 10 e 20

metros 48⁰⁰, 98, 98⁰⁰.

Morim superior peça de 20 me-
etros, 108⁰⁰ 128, 158⁰⁰.

R
Riscadinhos 420 rs.

Rescaldos Zéphir, para vestidos

e camisas 500, 600, 700.

Riscados nacionais para camizas

e calças a diversos preços.

Rendas diversas para preços di-
versos.

T
Tealhas nacionaes para rosto,

duzia 78⁰⁰.

Tecido fantasia para vestidos

18, 18⁰⁰, 1860.

Tecido branco fantasia para ves-
tidos 18, 18⁰⁰.

Tecidos chitado musselina me-
tro 18⁰⁰.

Tecidos enfestados, imitando seda,

38⁰⁰.

Tecido branco, aberto para cor-
tinas, 700 rs.

Chapeus para cabeça e para sol,

ha também saídos a líquido.

GRANDE QUEIMA

Vendas a dinheiro

Tosses, bronchites, rouquidão, defluxo, etc.

Curam-se radicalmente com o Peitora Catharinense
XAROPE DE ANGICO COMPOSTO COM TOLU E GUACO

COMPOSICAO DE RAULIVEIRA

Mais de 50 mil pessoas residentes em diversos Estados atestam a sua eficácia

RAULINO HORN & OLIVEIRA

UNICOS FABRICANTES

Especialidades Farmacêuticas DE ORLANDO RANGEL

VINHO DE NOZ DE KOLA: Alimento de poupança por excellencia, tonico-reparador, euféptico e aperitivo de primeira ordem, indicado nos sofrimentos gastro intestinais, sobretudo nas *dyspepsias atónicas*. O mais energico tonico de coração, o mais vantajoso anti-neurasthenico regulador da circulação e da diurese.

VINHO DE KOI A PHOSPHORADO: Recomendado pelos mais eminentes profissionas nas *Asthenias Nervosas*, acompanhadas especialmente de grandes perdas de fosfatos, particularmente na *Neurastenia*, nas *Albulimuras*, *phosphaturias* nas *Phosphaturias*, e em todos os estados morbosos em que ha necessidade de levantar a depressão do sistema nervoso e de estimular a sua actividade.

CASCARINA GLYCERINADA: Específico contra a prisão de ventre habitual e a *dyspepsia gastrica* (auto-toxicização).

VINHO DE BOLDO E PICHU: Específico contra as molestias do figado e decorrentes perturbações funcionais do apparelho digestivo. Recomendado mais nos casos de *catharrus chronicus* da serice nos velhos.

VINHO DE RABANO IODADO (IODO TANNICO): Preconizado particularmente nas manifestações do *lymphatismo* para combater: glandulas do pescoco, *rachitismo*, anemia, *pallidez*, engorgamentos escrofulosos, molestias de pelle, escorbuto, syphilis terciaria, rheumatismo chronico, etc.

XAROPE ANTI-ARTHRITICO: com PIPERAZINA e HERRA DE BUGRE (Formula do dr. Silva Araújo). Empregado contra as molestias da pelle dependentes do artritismo (dorlos dos antigos), em outras manifestações cutâneas assentadas em organismos artríticos, e bem assim na gotta e no rheumatismo chronico.

VINHO DE GAIACOL CRYSTALLISADO (POR VIA SYNTHETICA): Preconizado em todos os graus da tuberculose pulmonar de preferencia as preparações de Gaiacol líquido.

ALCATRÃO DE ORLANDO (SALICULO CONCENTRADA E DOSADA DE ALCATRAO): Indicado nas bronchites, catarras pulmonares, tosse rebelde, defluxos, molestias da garganta, tisica pulmonar, catarrho da bexiga, afecções de pelle, e em todos os casos em que são aconselhados os balasmos.

Entra sempre a firmar o nome de Orlando Rangel e a sua marca registrada

Depósito-Geral

No Rio de Janeiro, à Rua de Gonçalves Dias n.º 41

Neste Cidado vendem-se nas casas dos srs. Raulino Horn & Oliveira, Elyson & C., e em todas as bôas farmacias e drogarias

PILULAS CATHARTICAS DE ASSIS

do Dr. Eugenio Dias de Paiva, Chirurgico C. do Amoril, Rio de Janeiro.

Fármaco preservativo, para excoriadas, da prisão de ventre; hiperplasia, mictíscia, hidropisia, infusões de líquido, hemorróidas e las feridas em geral. Nas usos de dificuldade da inserção rectal, muito agradável e uso dessas pilulas, com alguma fura de antecedentes, na dose de 1 pilula por dia.

Em todos os casos que são indicadas as pilulas de Bristol e de Ayer, pilulas de Assis, darão os mesmos resultados.

VIDRO 18500

FABRICA de Fogos artificiales

NO

Sacco dos Limões

EUGENIO DIAS DE PAIVA

oficial pyrotechnico, achando-se estabelecido com

FABRICA DE FOGOS ARTIFICIALES

no arrabalde do Sacco do Limões, desta capital, propõe-se fornecer fogos e qualquer qualidade de fogos, como sejam: foguetes-milhões, foguetes, baterias, girandolas, salvas, tiros de morteiro, polvos para salinas, fogos de bengala de diversas cores, balões de diverso tamanhos e feitiços, etc.

Executa, sob desenho, qualquer peça de fogos, quadros allegóricos para festividades religiosas ou profanas; enfeites, rótulos e qualquer trabalho que venha lhe seja confiado pelo respetável público, garantindo perfeição e modicidade nos preços.

Perfeito oficial pyrotechnico, não receia competidor neste Estado, como o publico terá occasião de julgar.

Encarrega-se também de armar e queimar fogos dentro ou fora da capital, correndo as despesas de viagem e estadia por conta dos festeiros.

Toda a correspondência poderão ser feitas d'arribalde à Fábrica ou à casa n.º 10 da rua do M. Almo D. José, que serão atendidas com a maior brevidade possível.

ENDEREÇO TELEGRAPHICO:—GINJA

REPÚBLICA

E A MAIS BARATA...

VIDRO 38500

Sim, amo a vida, mais barata e de completa confiança, em suas variadas aplicações. No homem venceu de vez o fígado do batatão, era boja contrária, em pouco tempo, chegar à altura da do Abreos Sobrinho! e porque? por ser ella bem conservada e infalível na cura do fígado, geral, não só nos adultos como nas crianças, na tuberculose, na sifilis, na caxumba, e na convalescência de moléstias graves, e, em todos os manifestações morbosas do aparelho respiratório. Em virtude da manifestação nacional a E. DE LÓSIO DE ABREOS SOBRINHO fizesse parte do formário médico do ministerio da guerra.

Agentes gerais para todo Brasil—Baracá de C.—S. Paulo.

Impressão Restaurada

PHARMACIA E DROGARIA

EL YSEU & C.

Venda em todas as farmácias e drogaria

PILULAS DO DR. FARO

O excelente remedio

Que cura com segurança todas as molestias do STOMAGO

FIGADO

Podemos garantir que um grande numero de doentes desengonçados ficaram completamente curados com o uso deste poderoso remedio.

Temos a prova, no grande numero de atestados (com as firmas legalmente reconhecidas), que possuímos e a imprensa tem publicado.

São anti-dyspepticas e puramente vegetais, tendo uma ação laxativa muita branda e segura.

São aprovadas pela Directoria Geral de Saude do Rio de Janeiro, e recitadas por diversos medicos das cidades de S. Paulo, Porto Alegre e Capital Federal.

Garante-se o efeito, sendo usadas conforme reza a bulha que acompanha cada vidro das

PILULAS DO DR. FARO

Depositor em Florianópolis, José Christovão de Oliveira.

GRANDE DEPOSITO DE MOVEIS

ACREDITADA FÁBRICA JOINVILLENSE

BERNARDO BEMBA

O proprietario desta acreditada fabrica, desejando servir à população dessa Capital de lindos e bem acabados moveis, construídos à madeira de lei, resolveu estabelecer nesta Capital, à sua Altinense, Rua n.º 96, um deposito onde tem à disposição do respeitável cliente, e variado sortimento de moveis, que vende por atacado, garantindo a perfeição e solidez dos mesmos.

O encarregado do respectivo deposito recebe encomendas de moveis, inclusive armazéns para casas de negocios.

DEPOSITO RUA ALTINO CORREIA 96.

BENGALAS

EM CASA DE

Caldeira, Machado & C.

RUA ALTINO CORREIA 10

A RAINHA DO TOILETTE

PARISIENSE PARISIENNE

CHAVIA E REFRESCO A GUTTO

PRODUTO UNIVERSAL

MEU VENDO PARA

CURAR E ALIVIAR OS DISTROS

RACIAS DOS DIAFRAGMAS

doentes complicados

curas e queimados

e pollo

REFRESCO NAS QUADRAS

À venda em todos os Armerinhos

e Casas de Perfumaria

SABÃO RAULIVEIRA

PARISIENSE ESSENCE

PARA TODOS OS USOS

Especial contra:

Quimaduras, revulsivas

contusões, dantemas

empurres, paneis, cascal

etc. etc. etc.

REHUMATISMO, SARDENS

doe do calcanhar

CHAGAS, TUBERCULOSE

PERITONITE, REFLUXO DA PESCA

E INFLAMMAÇÃO DE PRATICAS

À venda em todos os Armerinhos

e Casas de Perfumaria

REMEDIO CONTRA SEZÕES

COMPOSIÇÃO DE RAULIVEIRA

Soberano e infallivel medicamento contra toda sorte de febre, evitando as recidivas tão frequentes n'essas molestias. A efficácia constantemente reconhecida deste prodigioso específico, o tem tornado multissimo aconselhado pelos srs. facultativos, como o unico remedio para combatêr todas as dor's.

RAULIVEIRA UNICO DE FABRICANTE

Unicos depositarios e fabricantes

Capital 5.000.000\$000

FLORAL

Fabrica de vassouras amarradas

Unicos depositarios neste Estado

CARL HOEPCKE & COMP.

Fabrika de Sabão

Industrial Catharinense

—NO ESTREITO—

AREIAS & C.

Chamam a correspondente respectivo publico, e do commercio em geral, para a nova indústria, da qual é fabricante o sr. J. B. Francisco da Silva Araújo.

Este produto, que é fabricado desse gênero nas mais antigas fábricas do Rio de Janeiro, durante mais de 30 annos, ganhou a preferencia e conquistou das diversas espécies desse gênero, como sejam: OLÉO, VIRGEM, MASSA, ESPECIAL e quase outras qualidades, que apesar pelas

Preços sem rival

Preços sem rival